

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 16100.001206/2025-25

2. Descrição da necessidade

À Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte compete formular, implementar, coordenar, acompanhar e avaliar políticas públicas, programas e ações de apoio à microempresa e à empresa de pequeno porte, monitorar, avaliar e difundir as boas práticas de inovação e as novas tecnologias de produção disruptivas e inovadoras que fomentem o microempreendedorismo e a empresa de pequeno porte e demais atribuições definidas no Decreto nº 11.725/2023, que apovou a estrutura regimental do MEMP.

Art. 18. À Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte compete:

I - formular, implementar, coordenar, acompanhar e avaliar políticas públicas, programas e ações de apoio à microempresa e à empresa de pequeno porte, em alinhamento com as demais unidades do Ministério;

II - formular, coordenar, monitorar, avaliar e difundir as boas práticas de inovação e as novas tecnologias de produção disruptivas e inovadoras que fomentem o microempreendedorismo e a empresa de pequeno porte;

III - fomentar a cultura da inovação, e da conectividade com a economia global e a formação de redes de colaboração entre os entes governamentais e privados do microempreendedorismo e da empresa de pequeno porte;

IV - fomentar e estabelecer diretrizes para parcerias público-privadas que visem ao fomento à microempresa e à empresa de pequeno porte na economia tradicional;

V - fomentar, acompanhar, monitorar e propor medidas para melhoria do ambiente de negócios para os microempreendedores e para os empresários de pequeno porte por meio do aperfeiçoamento e da simplificação de mecanismos regulatórios, fiscais, de financiamento e investimento, respeitados os princípios de desenvolvimento sustentável;

VI - apoiar o Ministro de Estado na articulação e na supervisão dos órgãos e das entidades envolvidos na integração para o registro e a legalização de empresas de que trata o Decreto nº 9.927, de 22 de julho de 2019;

VII - supervisionar, orientar, coordenar e normatizar o registro público de empresas mercantis e atividades afins, propor planos e diretrizes e implementar as ações destinadas à integração do registro e à legalização de empresas;

VIII - formular, propor, coordenar e acompanhar políticas públicas, programas, projetos e ações que promovam a inovação empresarial, a melhoria das práticas gerenciais e produtivas, e o desenvolvimento e a adoção de novas tecnologias com foco no aumento da produtividade e da competitividade das microempresas e das empresas de pequeno porte;

IX - propor, coordenar e executar, por iniciativa própria ou em parceria com outros órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e com serviços sociais autônomos, com foco no aumento da produtividade e da competitividade do seu público-alvo, políticas públicas, programas, projetos e ações que promovam:

a) a inovação empresarial;

b) a melhoria das práticas gerenciais e produtivas; e

c) o desenvolvimento e a adoção de novas tecnologias;

X - apoiar e fornecer subsídios técnicos ao Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, com vistas à elaboração e à proposição de melhorias do Simples Nacional e de sua governança, em coordenação com demais órgãos e entidades competentes, com foco nas necessidades do setor empresarial produtivo; e

XI - apoiar e fornecer subsídios técnicos para ações no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Redesim por meio da apresentação de estratégias e sugestões de modelos de funcionamento para a referida Rede, com foco nas necessidades do setor empresarial produtivo.

Trata-se de requerimento apresentado à Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por meio da empresa MUNDO MESA CONTEÚDO E EVENTOS SS LTDA, destinado à realização do evento "Melhores da Gastronomia 2025", programado para o dia 17 de junho de 2025, no Auditório Simón Bolívar, Memorial da América Latina, em São Paulo/SP.

O projeto tem por escopo promover o reconhecimento e a valorização dos principais profissionais e estabelecimentos gastronômicos do país, com foco especial nas microempresas e empresas de pequeno porte, fomentando o empreendedorismo, a inovação e a inclusão produtiva no setor.

A proposta está alinhada às competências institucionais do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 11.725/2023.

Cabe destacar que, em 2024, o MEMP patrocinou a edição anterior do evento, a qual integrou os programas ACREDITA e PROCRED 360, alcançando expressivos resultados no fortalecimento de pequenos negócios e na ampliação da visibilidade de empreendedores de diversas regiões do país. O êxito da edição passada fundamenta a recomendação de apoio à continuidade do projeto em 2025, cuja edição se insere nas comemorações de 21 anos da revista Prazeres da Mesa, promotora do prêmio.

Em síntese, a proposta apresenta-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e institucionalmente pertinente, por estar em conformidade com os objetivos legais desta Pasta, promovendo impactos positivos no fortalecimento da economia criativa, no desenvolvimento regional e na valorização de micro e pequenos negócios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Maurício Pinto Pereira Juvenal

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do caput do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

No tocante ao valor solicitado, a proponente inicialmente apresentou proposta no montante de R\$ 230.000,00.

Contudo, após tratativas com a Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e em observância aos princípios da economicidade e eficiência previstos nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal, o valor final foi ajustado para R\$ 190.000,00, de modo a garantir a proporcionalidade e a efetividade na alocação dos recursos públicos, abrangendo as contrapartidas abaixo:

Contrapartida Social:

- Premiação específica na categoria de Responsabilidade Social.
- Contratação de fotógrafo com deficiência (PCD), promovendo inclusão.
- Participação de pequenos produtores, agricultores familiares e empreendedores sociais na curadoria e experiências do evento.
- Distribuição de convites sociais para estudantes, cozinheiros populares e integrantes de projetos comunitários.
- Compromisso com diversidade de gênero, raça e território na programação.
- Parcerias com ONGs e coletivos ligados à alimentação e inclusão social.

Contrapartida Ambiental:

- Instalação de lixeiras recicláveis.
- Uso de cenografia sustentável com materiais reaproveitados.
- Redução de plásticos descartáveis, com preferência por itens biodegradáveis ou reutilizáveis.
- Distribuição de kits ecológicos (sacolas e copos reutilizáveis) produzidos por pequenos empreendedores locais.
- Estímulo ao uso de transporte coletivo, caronas e bicicletas, com bicicletário no local.

Acessibilidade:

- Estrutura física acessível no Memorial da América Latina e Auditório Simón Bolívar.
- Solicitação de intérprete de LIBRAS, garantindo acessibilidade comunicacional a pessoas surda.

Mídia e Redes Sociais

Contrapartidas de Imagem:		Edição do Projeto para o qual está sendo solicitado patrocínio:
• 01 Banner no site da Prazeres da Mesa • Logo assinando as matérias editoriais na revista • Logo na edição de Maio, chamada para o Prêmio • Logo na edição de Junho, com os vencedores • Logo na cobertura do prêmio na edição de Julho • Logo no painel de entrada • Agradecimento da marca durante a cerimônia de entrega de prêmios • Logo no telão • Matéria no site da Prazeres da Mesa (Material enviado pelo cliente)		22ª Prêmio Melhores do Ano da Gastronomia
Mídia e Redes Sociais:		Quantidade de inserções e período de veiculação:
1	Posts no Instagram da Prazeres da MESA	04 Posts
Peças gráficas e de sinalização:		Quantidade de inserções, nomes da peça, etc
1	01 Painel de Led Palco	Logo e vídeo rotativos de Patrocinadores e Apoiadores
2	01 Painel de Led Foyer	Logo e vídeo rotativos de Patrocinadores e Apoiadores

Contrapartidas Negocial:

Contrapartidas Negocial:		Detalhamento:
1	Banner	Banner no site da Prazeres da Mesa www.prazeresdamesa.com.br Obs.: Material enviado pronto pelo cliente
2	Exposição Editorial	Logo na chamada do Prêmio, edição de maio/2025 Logo na edição de junho/2025 com os vendedores do Prêmio Logo na cobertura do prêmio na edição de julho/2025
3	Exposição da marca no evento:	Logo no painel de entrada Agradecimento da marca durante a cerimônia de entrega de prêmios Logo no telão Vídeos Institucional de 30" no telão do palco
4	Convites	08 convites com acompanhantes

5. Levantamento de Mercado

Destaque-se decisão do Tribunal de Contas da União que afirma ser inadequada a realização de procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada em função da expectativa de trazer maior veiculação do nome do patrocinador.

Desse modo, a inviabilidade de competição dá ensejo a aplicação da inexigibilidade prevista no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 (Decisão n. 855/97 – TCU – Plenário. D.O.U de 17.12.97). Ressaltamos que por associação os referidos argumentos podem ser aplicados ao art. 74 da Lei 14.133/2021.

A Instrução Normativa nº 2/2019 da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM /PR), que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares, estabelece no art. 7, parágrafo único que "A escolha direta deverá ser fundamentada considerando o alinhamento estratégico de projetos, a aderência com políticas e diretrizes do patrocinador, critérios de economicidade ou de vantajosidade na renovação de projetos e nas ações de oportunidade, dentre outros." e em seu artigo 12 define critérios de escolha de projetos, considerando os seguintes princípios: transparência, isonomia, regionalização, sintonia com políticas públicas, sustentabilidade e acessibilidade.

Nesse sentido, afirma-se que o evento para o qual foi solicitado patrocínio está alinhado com a estratégia de projetos da Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (SMEPP), tendo como objetivo

levar informações e contribuir de forma efetiva para o fortalecimento do setor gastronômico nacional, com especial ênfase no estímulo ao empreendedorismo, à inovação e à valorização dos pequenos negócios.

6. Descrição da solução como um todo

A proponente terá que fornecer os seguintes serviços:

Infraestrutura e Logística; Recursos humanos; e Divulgação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Identificação do Parceiro (nome)	Tipo de parceria Patrocínio, Apoio, etc	Estágio das Negociações Confirmado ou a confirmar	R\$
TRAMONTINA	Master	Confirmado	R\$ 230.000,00
3 CORAÇÕES	Patrocínio Prata	Confirmado	R\$ 89.250,00
UNILEVER	Apoio Especial	Confirmado	R\$ 73.500,00
INSTITUTO CLIMA E CIDADANIA	Participação Institucional	Confirmado	R\$ 50.000,00
SETUR SP	Apoio	Confirmado	R\$ 150.000,00
MIOLO	Participação	Confirmado	R\$ 15.000,00
BACCIO	Participação	Confirmado	R\$ 10.000,00
BARILLA	Apoio	Confirmado	R\$ 30.000,00
AGROBONFIM	Participação	Confirmado	R\$ 12.000,00
AMOLLIS GELATERIA	Participação	Confirmado	R\$ 10.000,00
MISTRAL	Participação	Confirmado	R\$ 12.500,00

CONCEVITIS	Apoio	Confirmado	R\$ 10.000,00
ZAHIL	Participação	Confirmado	R\$ 3.500,00
PREMIUM	Participação	Confirmado	R\$ 4.000,00
DUO GOURMET	Apoio	Confirmado	R\$ 50.000,00
CNIEL	Apoio	Confirmado	R\$ 60.000,00
FRIBOI	Patrocínio Prata	Confirmado	R\$ 100.000,00
CHANDON	Participação	A confirmar	R\$ 20.000,00
CALLEBAUT	Participação	A confirmar	R\$ 28.250,00
TOTAL GERAL (R\$) DE PARCERIAS			R\$ 958.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 190.000,00

Com vistas a estimar o valor da contratação, serve de referência a Instrução Normativa SEGES nº 2, de 2019, adotando como referência a metodologia de precificação disponível no sítio da Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM.

A SECOM disponibiliza uma matriz de precificação em formato de tabela Excel contendo 5 quesitos: alinhamento estratégico, potencial de comunicação, socioambiental, mercadológico e características do projeto.

Após seu preenchimento, há a recomendação sobre aprovação ou não do patrocínio para o evento.

Nesse caso concreto, de acordo com a IN nº 2 de 23/12/2019 e a Matriz de precificação da Secretaria de Comunicação da Presidência, o MEMP avaliou que: em relação a soma de todos os quesitos atinge-se o total de 1300 pontos, sendo definido como projeto de médio porte.

A proposta de patrocínio inicialmente solicitada ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) foi no valor de R\$ 770.666,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e

sessenta e seis reais), referente ao título de patrocínio, abrangendo as contrapartidas descritas no item 4 deste Estudo Preliminar.

Isto posto, embora cada aporte financeiro possua objetivos específicos, é possível observar que a presente ação de patrocínio tem valor inclusive abaixo do apurado, conforme matriz de precificação disponibilizada pela SECOM.

Essa ação de patrocínio defendida pela Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (SMEPP) tem, ainda, o apoio da AEGM e da ASCOM.

Assim, esta SMEPP considera o valor final negociado de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) adequado à expectativa de retorno de imagem, os preços praticados no mercado, assim como outros patrocínios realizados pela extinta SEMPE anteriormente, bem como pelo MEMP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O contratante entende não ser possível o parcelamento dos serviços por ser a pretensa contratada idealizador e executor exclusivo do evento intitulado **“Melhores da Gastronomia 2025”**, sendo os serviços de disponibilização de estandes com montagem, manutenção, supervisão e desmontagem prestados como serviço único. Os serviços poderão ser devidamente atestados pelo gestor e fiscais, servidores designados conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito deste Ministério contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Como se trata apoio financeiro a título de patrocínio, esclarecemos que a presente proposta de contratação será prevista no Plano de Contratações Anual 2025, conforme DFD 232/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O evento “Melhores da Gastronomia 2025” visa promover o reconhecimento e a valorização dos profissionais e estabelecimentos gastronômicos de destaque no Brasil, com ênfase em microempresas e empresas de pequeno porte. Ao patrocinar este evento, o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) busca:

- **Fortalecer o setor gastronômico nacional:** Estimulando o empreendedorismo, a inovação e a valorização dos pequenos negócios, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e regional.
- **Ampliar a visibilidade das microempresas e empresas de pequeno porte:** Por meio da divulgação e promoção dos estabelecimentos premiados, aumentando sua presença no mercado e facilitando o acesso a novos consumidores e canais de comercialização.
- **Incentivar a qualificação profissional:** Valorizando o trabalho técnico e criativo desenvolvido pelos profissionais da gastronomia, promovendo a melhoria contínua dos produtos e serviços ofertados.
- **Fomentar a participação de pequenos empreendedores em iniciativas de reconhecimento nacional:** Fortalecendo sua inserção no mercado e promovendo seu fortalecimento institucional.
- **Contribuir para o desenvolvimento territorial sustentável:** Apoiar a economia criativa e garantir ampla visibilidade às ações e políticas voltadas aos pequenos negócios no Brasil.

Dessa forma, o patrocínio ao evento “Melhores da Gastronomia 2025” está em consonância com os objetivos institucionais do MEMP e representa uma ação robusta para o fortalecimento do empreendedorismo de base, a inclusão social e o desenvolvimento econômico local com foco na equidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A proposta de que o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) seja apoiador do evento “Melhores da Gastronomia 2025” é plenamente viável, representando uma oportunidade ímpar para o cumprimento dos objetivos institucionais do MEMP, notadamente no que se refere à promoção do empreendedorismo, à valorização das microempresas e empresas de pequeno porte, ao incentivo aos produtores locais.

Trata-se de proposta que se harmoniza com os princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, a ação guarda plena conformidade com as competências institucionais atribuídas ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), nos termos do Decreto nº 11.725/2023, que estabelece como diretriz prioritária a promoção, o fortalecimento e o desenvolvimento de pequenos negócios em todo o território nacional.

Importa salientar, ainda, que o projeto contempla um conjunto relevante de contrapartidas de cunho social, ambiental e de acessibilidade, o que reforça seu caráter inclusivo e sustentável. Tais aspectos ampliam os impactos positivos da iniciativa, promovendo a diversidade, a inovação, a valorização territorial e o acesso democrático às oportunidades geradas no âmbito do evento.

Portanto, o apoio do MEMP ao evento “Melhores da Gastronomia 2025” está não apenas alinhado com seus objetivos institucionais, como também é uma ação de grande relevância, que contribuirá de maneira significativa para o fortalecimento da visibilidade do Ministério e para o apoio contínuo ao crescimento e à inovação das microempresas e empresas de pequeno porte no Brasil.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL

Secretário Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DAYVISON ARAUJO ROQUE

Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

KAMILA DE SOUSA FERREIRA

Coordenadora da Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte